



# MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

**LEI Nº 1.084, DE 21 DE MAIO DE 2025.**

**“DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 1º DA LEI Nº 1.065/2024, QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO, NA FORMA DE "VALE ALIMENTAÇÃO" PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRASPROVIDÊNCIAS”.**

**LOURENÇO LORENCETI**, Prefeito do Município de Marapoama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Marapoama aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O Art. 1º da Lei nº 1.065/2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Executivo a conceder, mensalmente, auxílio-alimentação na forma de “VALE ALIMENTAÇÃO” no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), aos servidores municipais efetivos e comissionados, que será pago em pecúnia, pela Administração Pública.”

Art.2º. As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Município de Marapoama-SP, em 21 de maio de 2025.

**(ASSINADO NO ORIGINAL)**

**LOURENÇO LORENCETI**  
**Prefeito Municipal**

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.

**(ASSINADO NO ORIGINAL)**

**LARISSA MAZZETO FRANCHI**  
**Chefe do Setor de Compras**